



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Municipal Administrativa PROJU-ADM
Declaro para a validade do que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº 112/2024, celebrado entre o Município e
a empresa oficializada em 07/10/2024
foi publicado na
Imprensa Oficial do Município de Alagoinhas
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 112/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, START
TELECOM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.***-51, e a empresa **START TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.554.510/0001-36, situada à Av. Marechal Deodoro, n.º 58, andar primeiro e segundo, Centro, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.000-067, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EURIPEDES DOS SANTOS REINALDO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 801691044 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 915.***-72, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, contido do **processo administrativo nº 1600/2024** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO DE INTERNET USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. (MÊS)	QTD. (UNID)	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento de 600Mbps (seiscentos megabits por segundo). Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica: A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo: Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band; Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps. Sensibilidade de Recepção: • -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps: • -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm; • Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm; • Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless; • Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK.	UND	12	17	R\$372,54	R\$ 75.998,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

VALOR GERAL	R\$ 75.998,16
-------------	---------------

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 006/2024, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) Providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários à implementação do serviço e de acordo com as especificações deste contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- j) Assegurar que a qualidade dos serviços, seja, rigorosamente, àquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratados e já efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o equipamento em desacordo com o padrão exigido neste contrato.
- m) Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento/requisição do Setor solicitante.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante o prazo do contrato.
- o) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- p) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão Autorização de Fornecimento para a entrega conforme solicitação do setor requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- q) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133.
- r) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência – Anexo I;
- Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 75.998,16 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESCRIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

Especificação do Serviço
A contratação de fornecimento de link de internet, preferencialmente por conexão por fibra óptica, em 17 (dezessete) pontos, com fornecimento de link assimétrico com velocidade de 600Mbps (seiscentos megabits por segundo) para cada ponto, a serem instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Será destinado 01 (um) ponto para o Secretaria de Assistência Social fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações: Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica, A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo: Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band; Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps. Sensibilidade de Recepção: -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps: -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;

- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pela **Secretaria de Assistência Social** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Onde serão distribuídos 06 (seis) pontos entre os **Centros de Referência de Assistência Social: CRAS Nova Brasília, CRAS Praça CEU – Santa Terezinha, CRAS Mangalô, CRAS Oito de Dezembro, CRAS Boa União e CRAS Riacho da Guia**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), para cada equipamento, com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelos **CRAS** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente aos programas;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de maneira remota com o objetivo de facilitar a relação familiar.
- ✓ Cadastrar os usuários no site do Governo Federal no Cadastro Único, a fim de incluir as famílias em programas de assistência social.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,
A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:
Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;
Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **CREAS** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Cadastro Único (Centro)**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,
A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:
Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;
Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Cadastro Único (Centro)** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Cadastrar os usuários no site do Governo Federal no Cadastro Único, a fim de incluir as famílias





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

em programas de assistência social.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro Integrado de Assistência Social – CIAS**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Centro Integrado de Assistência Social – CIAS** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro de Convivência da Pessoa Idosa**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
-2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Centro de Convivência da Pessoa Idosa** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
- 2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM,

Estatísticas Wireless;

- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Abrigo Municipal para Pessoas em Situação de Rua**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
- 2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM,

Estatísticas Wireless;

- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PSK.

Serviços prestados pelo **Abrigo Municipal para Pessoas em Situação de Rua** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Garagem dos Transportes da Secretaria**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
- 2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM,

Estatísticas Wireless;

- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-

PSK.

Serviços prestados pelo **Garagem dos Transportes da Secretaria** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Conselho Tutelar I**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
- 2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Conselho Tutelar I** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Conselho Tutelar II**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
- -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Conselho Tutelar II** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Unidade de Acolhimento Municipal para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**, fornecendo 600Mbps (seiscentos megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 100/1000, 1 porta WAN 100/1000, no mínimo 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz: 11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps;
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm
- 2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Unidade de Acolhimento Municipal para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, site referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.096	3.3.90.40	500.0000 / 660.0000 / 661.0000
2.097		500.0000 / 660.0000 / 661.0000
2.094		500.0000 / 660.0000
2.182		500.0000
2.401		500.0000 / 759.000
2.226		660.0000

Pmpu





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

13.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

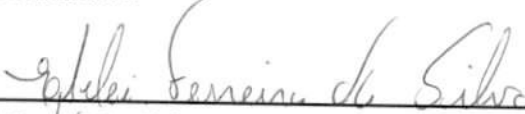
Alagoinhas, 04 de junho de 2024.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

02.554.510/0001-36
START TELECOM LTDA
CONTRATADA
ARECHAL DEODORO, Nº 58
1º E 2º ANDAR
CENTRO - CEP: 48.000-067
ALAGOINHAS - BA

TESTEMUNHA 1:

CPF/MF:


827 065.495-72

TESTEMUNHA 2:

CPF/MF:


088.298.945-67





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 112/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: **START TELECOM LTDA** – CNPJ/MF n.º 02.554.510/0001-36 – Procedimento
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO DE INTERNET USANDO INFRAESTRUTURA DE
FIBRA ÓPTICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES. – Valor estimado: R\$ 75.998,16 (setenta e cinco mil,
novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). – Data de Assinatura: 04/06/2024.